



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

PROJETO DE LEI N.º 061/2017.

Altera disposições da Lei nº 2.680, de 28 de dezembro de 2007.

O Prefeito Municipal de Encruzilhada do Sul:

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 2.680 de 28 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros na forma de adiantamento, para os diretores das Escolas Municipais e professores responsáveis pela administração das Escolas de Educação Infantil com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento do Programa de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Municipal”.

Art. 2º As demais disposições da Lei nº 2.680/2007 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Encruzilhada do Sul,de.....de.....

Artigas Teixeira da Silveira,
Prefeito Municipal.

Visto pelo Jurídico.
Em 05/12/2017

Registre-se e Publique-se

Álvaro Damé Rodrigues,

Vice-Prefeito respondendo pela Secretaria Municipal da Administração.

Dr. David Prestes Braga
Assessor Jurídico Especial
Portaria 11 106
OAB/RS 98.193

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul

PROTOCOLO

Hora 14:44 Nº 11961

Em 05/12/2017

Responsável: Corréa
Assessor Administrativo
Matrícula 117-1

Secretaria Municipal da Administração

Assessoria Administrativa

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 – ramal 221

E-mail: adm.pm.encrusul@gmail.com / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



Mensagem n.º 061/2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

O presente projeto de lei visa alterar disposições da Lei nº 2.680/2007, que “AUTORIZA REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS NA FORMA DE ADIANTAMENTO PARA OS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A alteração proposta é com vistas a estender as Escolas de Educação Infantil, o repasse previsto.

Justificamos o presente pedido visto que desde a vigência da Lei nº 2.680/2007, o numero de alunos aumentou consideravelmente e conseqüentemente as estruturas das Escolas também e que as despesas previstas no art. 4º do referido diploma legal, serão com esta alteração sugerida, de melhor e mais eficaz atendimento. Para 2018 o repasse representará valores superiores a R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) a serem divididos para as escolas de Educação Infantil.

Encruzilhada do Sul, ... de de 2017.



Artigas Leixeira da Silveira,
Prefeito Municipal.